



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 005 /2021

“PROÍBE que seja ensinado e efetuado a utilização com fins didáticos de pronomes neutros nas escolas municipais de contagem e da outras providencias.”

Art.1º Fica proibido o ensinamento e a utilização de pronomes neutros nas escolas municipais, e ou qualquer anomalia na língua portuguesa que não sejam oriundas de reformas ortográficas.

Art.2º O agente que descumprir esta lei estará sujeito a medidas administrativas.

Art.3º Esta lei passa a vigorar apartir da data de sua publicação.

Contagem, 07 de janeiro de 2021.



ABNE MOTTA
VEREADOR

VEREADOR
**ABNE
MOTTA**